




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 805 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR
Sanção dia 19 de dezembro de 2017.

Publicado no Mural da Prefeitura pelo período de
19/12/2017 a 19/01/2018.


Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Administrativa

Inserir o cargo de Eletricista na Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010 e dá outras providências.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal, de Dilermando de Aguiar, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 58, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 540, de 01 de setembro de 2010, inserindo cargo de Eletricista, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 5º. (...).

<i>Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>
(...)	(...)	(...)
<i>Eletricista</i>	<i>01</i>	<i>02</i>
(...)	(...)	(...)

Parágrafo Único. (...).”

Art. 2º. A redação do Anexo I da Lei Municipal n.º 540 de 01 de setembro de 2010 referente a categoria funcional de “Eletricista” passa a ser:

“*CATEGORIA FUNCIONAL: Eletricista*”

1 



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executa serviços de instalações, reparo, construção, montagem, manutenção elétrica predial, iluminação pública e automotiva, executando plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de prédios, máquinas e veículos da Prefeitura; Instalar e efetuar manutenção de instalações elétricas preventiva, corretiva, preditiva da iluminação pública; Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadros de luz; Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando cabos, sensores, luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos e itens relacionados; Efetuar manutenção da rede telefônica interna, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos; Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos; Instalar luminárias, refletores, quadros de comando, transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos; Instalar aparelhos de ar-condicionado, geradores, alternadores, fusíveis, baterias, motores e bombas elétricas; Relacionar e controlar os materiais e ferramentas a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Transportar usando veículos da prefeitura peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; Executar tratamento, reaproveitamento e o descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar serviços de instalação e

2

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos em geral; Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos; Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, etc.; Fazer e reparar instalações elétricas em veículos automotores; Executar e conservar redes de iluminação em geral e sinalização; Substituir ou ajustar componentes e dispositivos elétricos; Auxiliar nos levantamentos e inventários que envolvam materiais elétricos; Preparar relatórios informativos sobre a situação das instalações elétricas municipais, quer sejam prediais, automotivas ou de iluminação pública; Integrar grupos operacionais de trabalho; Executar atividades que envolvam o uso de sistemas informatizados. Conduzir veículos no exercício de suas atividades externas; Zelar pela conservação dos materiais, documentos e equipamentos sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Produzir informações via formulários específicos; Auxiliar comissões e grupos de trabalho decorrentes de suas atividades; Realizar notificações decorrentes de suas atividades; Emitir pareceres e laudos decorrentes de suas atividades; Comunicar as autoridades competentes os casos de infrações que constatar; Zelar pela obediência das legislações decorrentes de suas atividades; Cumprir diligências; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias aos cadastros municipal, estadual e federal; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Gerais: Carga horária semanal de 40 horas

b1) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: suplementação, compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala, alternativo e fora da sede;

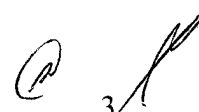
b2) Sujeito ao uso de uniforme, equipamento de proteção individual e equipamento de proteção coletiva.

b3) Sujeito ao trabalho em altura;

b4) Sujeito às condições insalubres;

b5) Sujeito ao atendimento ao público;

b6) Sujeito ao trabalho em alta tensão.


3



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

c) Habilitações:

c1) Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB" ou superior.


c2) Curso básico de Segurança em instalações e serviços em eletricidade - Norma Regulamentadora NR10.


c3) Curso básico de Trabalho em altura, Norma Regulamentadora NR 35. ”.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Registre-se e Publique-se


Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Administração e da Fazenda


José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito